



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2023

APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2023, FORMALIZADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA, através da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.115.307.0001-14, situada à Praça São José, s/nº, bairro Centro, na cidade de Timon-MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal, a Sr. **ULYSSES HALLEY LIMA OLIVEIRA**, brasileiro, portadora do CPF sob o Nº 013.932.063-60, residente e domiciliado a Rua Antonio Guimarães, nº 2775, bairro Parque Piauí, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Empresa **SLA NEGÓCIOS**, inscrita no CNPJ Nº 44.284.474/0001-88, com sede na Rua dos Ipês 29 – Jardim Renascença – São Luís/MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado na forma de seu ato constitutivo pelo senhor **André Luis Pinto Maia**, brasileiro, empresário, portador do CPF Nº 003.549.243-03 e portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): n 03381257582, expedida por DETRAN/MA.

INSTRUMENTO VINCULANTE: CONTRATO Nº 002/2023, oriundo da Carta Convite 001/2023–PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2023.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, retificar cláusulas do Contrato Administrativo em epígrafe, que versa sobre a **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria administrativa com mapeamento e redefinição dos processos dos setores envolvidos nas compras públicas do município de Timon-MA**.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/1993, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a retificação de palavras e/ou conteúdos que não alteram o teor contratual disposto em algumas Cláusulas previstas no instrumento contratual, **usando-se os termos: "ONDE SE LÊ" "LEIA-SE"**, para que passe a vigorar nos novos termos, sem alteração na essência do contrato.

"Podemos utilizar a simples apostila contratual para realizar uma retificação palavras ou conteúdos que não altere o teor contratual. De acordo com Marçal Justen Filho, a apostila deve ser elaborada pela Administração Pública, visto que "cabe à Administração promover lançamento nos registros pertinentes à contratação, o que é usualmente indicado como uma apostila".

Trecho acima retirado de artigo sobre o tema "apostilamento" do site: https://www.sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=19586&n=o-que-%C3%A9-e-quando-utilizar-a-simples-apostila? - Copyright © 2020 Sollicita.

01 - ONDE SE LÊ

CLAUSULASEXTA – DAS ALTERAÇÕES DOS DETALHES EXECUTIVOS

A SEMAG se reserva o direito de, em qualquer fase ou ocasião, fazer alterações nos detalhes executivos, seja reduzindo ou aumentando o volume de **serviços das obras**, na forma prevista na lei.



LEIA-SE

A SEMAG se reserva o direito de, em qualquer fase ou ocasião, fazer alterações nos detalhes executivos, seja reduzindo ou aumentando o volume de **serviços**, na forma prevista na lei.

02 - ONDE SE LÊ

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor deste Contrato é de **R\$ 132.500,00** (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais), que representa o montante da proposta da CONTRATADA, baseada nas planilhas de quantitativos que acompanham o Edital e multiplicado pelos respectivos preços unitários.

Parágrafo Único - Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pela SEMAG.

LEIA-SE

O Valor mensal deste Contrato é de **R\$ 26.500,00** (vinte e seis mil e quinhentos reais) perfazendo um total de **R\$ 132.500,00** (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais), que representa o montante da proposta da CONTRATADA, baseada nas planilhas de quantitativos que acompanham o Edital e multiplicado pelos respectivos **5 (cinco) meses de serviço**.

Parágrafo Único - Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pela SEMAG.

03 - ONDE SE LÊ

CLÁUSULA NONA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

1. Disponibilizar o local das obras;
 2. Aprovar as medições sem tempo hábil;
- [...]

LEIA-SE

A CONTRATANTE se obriga a:

1. Disponibilizar o local para prestação dos serviços;
 2. Aprovar os serviços em tempo hábil;
- [...]

04 - ONDE SE LÊ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação em especial no **cronograma físico-financeiro**.

[...]



LEIA-SE

1. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus e feitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação.

[...]

05 - ONDE SE LÊ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

§ 1º A contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar a SEMAG ou, ainda, a terceiros, em decorrência da **execução das obras e serviços objeto do Contrato**, respondendo por si e por seus sucessores.

§2º A contratada será, também, responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas **com instalações e equipamento necessários às obras e serviços** e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do Contrato e sua entrega perfeitamente concluída.

§3º A contratada deverá:

- a) Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também no decorrer da execução das obras e serviços;
- b) Registrar o Contrato no CREA e apresentar, à FISCALIZAÇÃO, o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica";
- c) Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para garantia de pessoas e bens;
- d) Fornecer e colocar no Canteiro de Obras as placas ou outras formas de divulgação das fontes de financiamento e de coordenação das obras e serviços, conforme modelos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO;
- e) Manter permanentemente no local das obras e serviços, equipe técnica composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a FISCALIZAÇÃO a Responsabilidade Técnica pelas obras e serviços, até a entrega definitiva do objeto do Contrato, inclusive com poderes para deliberar determinações de emergência caso se tornem necessárias;
- f) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção das obras e serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- g) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, no sentido de garantir a salubridade e segurança no canteiro de obras e serviços;
- h) Quando, por motivo de força maior, houver necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter, previamente e por escrito à FISCALIZAÇÃO, apreendida substituição;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, os defeitos ou incorreções verificadas nas obras ou serviços, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações.



LEIA-SE

[...]

A contratada obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

§ 1º A contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar a SEMAG ou, ainda, a terceiros, em decorrência da **execução dos serviços objeto do Contrato**, respondendo por si e por seus sucessores.

§2º A contratada será, também, responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas **necessárias a execução dos e serviços e**, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do Contrato e sua entrega perfeitamente concluída.

§3º A contratada deverá:

- a) Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também no decorrer da execução **dos serviços**;
- b) ~~Registrar o Contrato no CREA e apresentar, à FISCALIZAÇÃO, o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica"; (alínea suprimida)~~
- c) ~~Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para garantia de pessoas e bens; (alínea suprimida)~~
- d) ~~Fornecer e colocar no Canteiro de Obras placas ou outras formas de divulgação das fontes de financiamento e de coordenação das obras e serviços, conforme modelos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO; (alínea suprimida)~~
- b) Manter permanentemente no local **dos serviços**, equipe técnica composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a fiscalização a Responsabilidade Técnica pelos serviços, até a entrega definitiva do objeto do Contrato, inclusive com poderes para deliberar determinações de emergência caso se tornem necessárias;
- c) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção **dos serviços** em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- d) ~~Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, no sentido de garantir a salubridade e segurança no canteiro de obras e serviços; (alínea suprimida)~~
- e) ~~"Quando, por motivo de força maior, houver necessidade de aplicação de material similar ao especificado, submeter, previamente e por escrito à FISCALIZAÇÃO, a pretendida substituição; (alínea suprimida)~~
- f) ~~Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, os defeitos ou incorreções verificadas nos serviços, resultantes de execução irregular do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificação (alínea suprimida)es.~~

06 - ONDE SE LÊ

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

[...]

- c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do



pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

§ 1º Os serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na Proposta inicial serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos na letra "b", do inciso.

§ 2º No caso de supressão de parte do objeto do Contrato, se a contratada já houver adquirido os materiais, ou se já os tiver adquirido e posto nos locais de trabalhos, este deverão ser pagos pelos custos de aquisição, transporte e outros regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos, eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

§ 3º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses, para mais ou para menos, conforme o caso.

LEIA-SE

[...]

~~g) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto. (alínea suprimida)~~

~~§ 1º Os serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na Proposta inicial serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos na letra "b", do inciso I. (alínea suprimida)~~

~~§ 2º No caso de supressão de parte do objeto do Contrato, se a contratada já houver adquirido os materiais, ou se já os tiver adquirido e posto nos locais de trabalhos, este deverão ser pagos pelos custos de aquisição, transporte e outros regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos, eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados. (alínea suprimida)~~

~~§ 3º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses, para mais ou para menos, conforme o caso. (alínea suprimida)~~

[...]

07 - ONDE SE LÊ

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO

A **FISCALIZAÇÃO** da execução das obras e serviços será feita pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG, através de seus representantes, equipes ou grupos de trabalho, de forma a fazer cumprir rigorosamente os detalhes executivos, as especificações, os prazos, as condições do Edital, a **PROPOSTA DE PREÇOS** e as disposições do Contrato.

A **CONTRATANTE** exercerá a Fiscalização geral do objeto prestados do presente **CONTRATO**, através do servidor Laelton Roberto Santos Silveira, CPF: 052.479.963-64, designada para esta **FISCALIZAÇÃO**.

§1º Fica reservado à **FISCALIZAÇÃO** o direito e a autoridade para resolver, no **Canteiro de Obras**, todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos não previsto no Edital, nas Especificações, nos Detalhes Executivos, nas Leis, nas Normas Internas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com as obras e serviços em questão e seus complementos, ouvida a autoridade do órgão.



§2º Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO:

- a) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada da obra;
- b) Exigir a substituição de técnico, mestre ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- c) Decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;
- d) Exigir da contratada, o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula Décima Sexta deste Contrato;
- e) Indicar à contratada, todos os elementos indispensáveis ao início das obras, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Execução de Serviços;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;
- g) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada;
- h) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- i) Promover, com a presença da contratada, as medições de obras e serviços executados.
- j) Transmitir, por escrito, as instruções e as modificações dos detalhes executivos que por ventura venham a ser feitas, bem como alterações de prazos e de cronogramas;
- k) Dará SEMAG imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a contratada ou mesmo à rescisão do Contrato;
- l) Relatar oportunamente à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMAG, ocorrência ou circunstância que acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras e serviços em relação a terceiros.
- m) Examinar os livros e registros.

§ 3º A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da contratada, durante a execução das obras e serviços, dependerá da aquiescência da FISCALIZAÇÃO quanto ao substituto apresentado.

§ 4º Com relação ao "Diário de Ocorrência", compete à FISCALIZAÇÃO:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pelo licitante contratado;
- b) Registrar o andamento das obras e serviços, tendo em vista os detalhes executivos, as especificações, os prazos e cronogramas;
- c) Fazer observações cabíveis, decorrentes dos registros da contratada no referido Diário;
- d) Dar solução às consultas feitas pela contratada, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao procedimento da contratada, seus prepostos e sua equipe;
- f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos detalhes executivos e especificações;
- g) Anotar os fatos ou observações cujos registros e faça necessário.

LEIA-SE

[...]

A FISCALIZAÇÃO da execução dos serviços será feita pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG, através de seus representantes, equipes ou grupos de trabalho, de forma a fazer cumprir rigorosamente os detalhes executivos, as especificações, os prazos, as condições do Edital, a PROPOSTA DE PREÇOS e as disposições do Contrato.



A **CONTRATANTE** exercerá a Fiscalização geral do objeto prestados do presente **CONTRATO**, através da servidora Ida Kátia Soares da Silva, CPF: 770.809.633-20, designada para esta **FISCALIZAÇÃO**.

§1º Fica reservado à **FISCALIZAÇÃO** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos não previsto no Edital, nas Especificações, nos Detalhes Executivos, nas Leis, nas Normas Internas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, **com os serviços** em questão e seus complementos, ouvida a autoridade do órgão.

§2º Compete, ainda, especificamente à **FISCALIZAÇÃO**:

- a) Rejeitar todo e qualquer **serviço** não especificado;
- b) Exigir a substituição **de preposto** que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades do serviço, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- c) Decidir quanto à aceitação **do serviço**, sempre que ocorrer motivo de força maior;
- d) Exigir da contratada, o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula Décima Sexta deste Contrato;
- e) Indicar à contratada, todos os elementos indispensáveis ao início **dos serviços**, a contar da data de emissão da Ordem de Execução de Serviços;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela contratada;
- g) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à contratada;
- h) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- i) Promover, com a presença da contratada, a **fiscalização** dos serviços executados.
- j) Transmitir, por escrito, as instruções e as modificações dos detalhes executivos que por ventura venham a ser feitas;
- k) Dar à SEMAG imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a contratada ou mesmo à rescisão do Contrato;
- l) Relatar oportunamente à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMAG, ocorrência ou circunstância que acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.
- m) Examinar os livros e registros.

§ 3º A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da contratada, durante a execução **dos serviços**, dependerá da aquiescência da **FISCALIZAÇÃO** quanto ao substituto apresentado.

§4º Com relação ao "Diário de Ocorrência", compete à **FISCALIZAÇÃO**:

- a) ~~Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pelo solicitante contratado;~~
- b) ~~Registrar o andamento das obras e serviços, tendo em vista os detalhes executivos, as especificações, os prazos e cronogramas;~~
- c) ~~Fazer observações cabíveis, decorrentes dos registros da contratada no referido Diário;~~
- d) ~~Dar solução às consultas feitas pela contratada, seus prepostos e sua equipe;~~
- e) ~~Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao procedimento da contratada, seus prepostos e sua equipe;~~
- f) ~~Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos detalhes executivos e especificações;~~
- g) ~~Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.~~

07 - ONDE SE LÊ



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA-DA EFICÁCIA E DAVIGÊNCIA

A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela SEMAG nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O início da vigência ocorrerá da data da assinatura deste contrato.

LEIA-SE

A validade deste instrumento decorrerá da sua assinatura, devendo a publicação, do extrato, ser efetivada na Imprensa Oficial, que será providenciada pela SEMAG nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O início da vigência ocorrerá da data da assinatura deste contrato.

PONTOS A SEREM INCLUSOS, QUE NÃO ESTAVAM CLAROS, MAS SEGUINDO OS TERMOS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA:

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

o) Apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA, contendo a descrição dos serviços prestados no mês de referência;

8. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente contrato será efetuada pela servidora Ida Kátia Soares da Silva - Assessora Especial Executivo II desta Secretaria.

16. PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O prazo total de prestação dos serviços contratados será de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da assinatura do contrato,

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO Nº 002/2023, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Timon-MA 10 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAL - SEMAG.

CONTRATANTE

Andre Luis Pinto Maia

REPRESENTANTE DA EMPRESA

SLA NEGÓCIOS LTDA, CNPJ Nº
44.284.474/0001-88.

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Francisco das S. Feitosa CPF Nº 736 339 093-20
2. Vicente de Carvalho Oliveira CPF Nº 66.721.413-34